SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BARREIRAS E IBOTIRAMA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ANGICAL, BAIANÓPOLIS, BARREIRAS, BROTAS DE MACAÚBAS, CATOLÂNDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO PRETO, IBOTIRAMA, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MANSIDÃO, MORPARÁ, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, OLIVEIRA DOS BREJINHOS, PARATINGA, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA, SÃO DESIDÉRIO, WANDERLEY.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de **ANGICAL,** representado pelo Prefeito Municipal, GILSON BEZERRA DE SOUZA; **BAIANÓPOLIS,** representado pela Prefeita, JANDIRA SOARES SILVA XAVIER; **BARREIRAS,** representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO; **BROTAS DE MACAÚBAS,** representado pelo Prefeito Municipal, LITERCILIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR; **CATOLÂNDIA,** representado pelo Prefeito Municipal, GILVAN PIMENTEL ATAIDE; **COTEGIPE,** representado pela Prefeita Municipal, MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES; **CRISTÓPOLIS,** representado pelo Prefeito Municipal, GILSON NASCIMENTO DE SOUZA; **FORMOSA DO RIO PRETO,** representado pelo Prefeito Municipal, TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO; **IBOTIRAMA,** representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA; **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES,** representado pelo Prefeito Municipal, OZIEL ALVES DE OLIVEIRA; **MANSIDÃO,** representado pelo Prefeito Municipal, NEY BORGES DE OLIVEIRA; **MORPARÁ,** representado pela Prefeita Municipal, SIRLEY NOVAES BARRETO; **MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO,** representado pelo Prefeito Municipal, MÁRCIO CESARE RODRIGUES MARIANO; **OLIVEIRA DOS BREJINHOS,** representado pelo Prefeito Municipal, CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA; **PARATINGA,** representado pelo Prefeito Municipal, MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO; **RIACHÃO DAS NEVES,**

representado pelo Prefeito Municipal, MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO; **SANTA RITA DE CÁSSIA,** representado pelo Prefeito Municipal, ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL; **SÃO DESIDÉRIO,** representado pelo Prefeito Municipal, JOSE CARLOS DE CARVALHO e **WANDERLEY**, representado pela Prefeita Municipal, FERNANDA SILVA SA TELES; resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto admitir os Municípios de Brejolândia e Tabocas do Brejo Velho e retirar o Município de Oliveira dos Brejinhos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DE ENTES CONSORCIADOS

O MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA, inscrito no CNPJ Nº 13.654.439/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Alpiniano José Alves, nº 11, CEP: 47750-000, representado pelo Prefeito Municipal, GILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 577.995.985-49 e o

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, inscrito no CNPJ Nº 13.655.659/0001-28 com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Municipal, nº 86, CEP: 47760-000, representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 378.672.615-91, passam a compor, conforme Leis Municipais, abaixo relacionadas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama.

Município	Nº da Lei	Data da publicação
Tabocas do Brejo Velho	408/2018	12 de junho de 2018
Brejolândia	295/2017	14 de dezembro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

O Município de Oliveira dos Brejinhos fica retirado, consoante solicitação formal do seu representante legal, do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes.

Barreiras-BA, 17 de dezembro de 2019

Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Gilvan Pimentel Ataide

Presidente do Consórcio Público Interfederativo
De Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama

GILSON BEZERRA DE SOUZA
MUNICÍPIO DE ANGICAL

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

GILMAR RIBEIRO DA SILVA
MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA

LITERCILIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS

GILVAN PIMENTEL ATAIDE
MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
MUNICÍPIO DE COTEGIPE

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

CLAUDIR TERENCE L. L. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

NEY BORGES DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MANSIDÃO

SIRLEY NOVAES BARRETO
MUNICÍPIO DE MORPARÁ

MÁRCIO CESARE RODRIGUES MARIANO
MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

MARCEL JOSÉ C. DE CARVALHO
MUNICÍPIO DE PARATINGA

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES

ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA

JOSE CARLOS DE CARVALHO
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO

HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
MUNICÍPIO TABOCAS DO BREJO VELHO

FERNANDA SILVA SA TELES
MUNICÍPIO DE WANDERLEY